



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):
SEINF
2. Responsável pela demanda:
• Matrícula: 0206 • Nome Completo: Sylvio Rogério Soares do Nascimento • Ramal: 1413 • E-mail Funcional: sylvio.soares@tre-pb.jus.br
3. Necessidade da contratação:
O TRE-PB necessita assegurar capacidade adequada e sustentável para o armazenamento, a retenção e a recuperação das cópias de segurança de seus dados institucionais. O crescimento contínuo do volume de dados, associado às limitações de capacidade, escalabilidade e sustentação da infraestrutura atualmente empregada, reduz a margem operacional necessária ao cumprimento dos períodos de retenção e à manutenção de cópias de segurança adequadas. Essa situação eleva o risco de indisponibilidade ou perda de dados e pode comprometer a recuperação de informações e a continuidade dos serviços de TIC do Tribunal.
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).
A contratação é necessária para preservar a disponibilidade, a integridade e a recuperabilidade dos dados institucionais diante do crescimento da demanda por armazenamento e das limitações da infraestrutura atual de cópias de segurança. Sem a ampliação e a sustentação da capacidade de proteção dos dados, o Tribunal fica mais exposto à insuficiência de espaço para retenção, à redução da capacidade de resposta a falhas e incidentes e ao comprometimento da continuidade dos serviços que dependem das informações protegidas. Como resultado, pretende-se dispor de capacidade de armazenamento de cópias de segurança que possa acompanhar a evolução da demanda institucional, com níveis adequados de resiliência, segurança, capacidade de recuperação, gestão e sustentabilidade econômica. A medida deverá contribuir para o cumprimento da política institucional de backup e para a continuidade dos serviços de TIC. A definição da alternativa, da arquitetura, das tecnologias, dos componentes, dos quantitativos e da forma de contratação caberá ao Estudo Técnico Preliminar. 4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT Item 46 do Plano de Contratações de 2026.

5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la).

Tipo do orçamento: Orçamento ordinário de 2026.

Despesa agregada: 4.4.90.52 — Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Item de despesa/elemento de despesa: 4.4.90.52.43.0078 — Storage.

Valor planejado: R\$ 700.000,00, conforme PACONT 2026.

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contrato de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contrato de serviço até o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21;
	3 - Contrato de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contrato de <u>serviço</u> acima do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contrato de <u>serviço</u> abaixo do limite estabelecido no 75, II, da Lei nº 14.133/21, mas que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratos de <u>aquisições de forma geral</u> , desde que estes não envolvam conhecimentos complexos para aferição de suas especificações e recebimento.
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
X	7 - Contratos de <u>aquisições</u> que envolvam conhecimentos complexos para especificações, aferições e recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

Último trimestre de 2026.

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens:

• **Membro da área demandante e técnica:**

Sylvio Rogério Soares do Nascimento

• **Membro da área técnica:**

Pedro de Figueirêdo Lima Neto

Marcell Manfrin Barbacena

• **Membro da área administrativa:**

Michelly Palmeira Medeiros

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE



Documento assinado eletronicamente por SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO em 16/09/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO em 16/09/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 16/09/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARCELL MANFRIN BARBACENA
COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por Marcell Manfrin Barbacena em 16/09/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2479871&crc=5C039706, informando, caso não preenchido, o código verificador **2479871** e o código CRC **5C039706**.